

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E NOTÍCIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS; UM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS; E UM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL OU NA REGIÃO DO MUNICÍPIO TURVOLÂNDIA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone _____.

_____, aos ____/____/2024.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA – MG
PELO TELEFONE: (35) 3242-1174
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 300/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2023

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E NOTÍCIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS; UM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS; E UM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL OU NA REGIÃO DO MUNICÍPIO TURVOLÂNDIA/MG.**
- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**
DIA 16/04/2024 ATÉ ÀS 14:00 HORAS
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 16/04/2024 ÀS 14:15 HORAS
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 16/04/2024 ATÉ ÀS 14:30 HORAS
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – LOCALIZADA NA PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO - TURVOLÂNDIA/MG CEP 37.496-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO ROLL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 - CENTRO TURVOLÂNDIA/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL licitaturvolandia@gmail.com OU TELEFONE (35) 3242-1174.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023

I - PREÂMBULO

O Município de Turvolândia (Prefeitura) Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Dom Otávio, nº. 240 – Bairro Centro – Turvolândia/MG, CEP 37.496-000, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF), sob o nº. 18.712.141/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 300/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 097/2023**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n.º 65/2010, de 19/07/2010, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e em atenção ao Decreto Municipal n. 180 de 15 de dezembro de 2023 que trata do regime de transição para a nova lei de licitações disposto nos arts. 190 e 191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Turvolândia Estado de Minas Gerais, a Sra. Paula Gerônima Pereira, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Ana Paula da Costa Custódio, Kleber Patrick Marques Martins e Maíra Márcia Gomes Reis, designados pela Portaria nº. 050/2023, publicada em 10 de Julho de 2023.

II - OBJETO

1 - Contratação de empresa do ramo, para prestar serviços de publicidade, para publicação dos atos oficiais do executivo e notícias de interesse do município, nos seguintes jornais: Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Um Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais; e um Jornal de Grande Circulação Local ou na Região do Município Turvolândia/MG, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

1.1 – A prestação de serviço, o licitante vencedor deverá prestar os serviços na secretaria solicitante.

III – SETOR SOLICITANTE

Setor da Administração do Município de Turvolândia/MG.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na Internet, no site www.turvolandia.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no horário de 09 às 17 horas.

2- As empresas e/ou representantes que estiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.turvolandia.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Turvolândia, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaturvolandia@gmail.com ou pelo telefone (35) 3242-1174, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1- As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhados por e-mail disponibilizados no site www.turvolandia.mg.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4- No site serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaturvolandia@gmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvolândia, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo técnico competente.

5.1- A Prefeitura Municipal de Turvolândia não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que por isso sejam intempestivas.

5.2- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3- A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

- 1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG;
- 2.2 - em consórcio, considerando que não há amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU. *(Fonte TCU, PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão nº 310/2001 – Plenário;*
- 2.3 – com falência decretada;
- 2.4 - que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 2.5 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG;
- 3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física:
- 3.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG;
- 3.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

- 1 - Horário de credenciamento: De 14:00 às 14:15 horas do dia 16 de Abril de 2024.
- 2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), devidamente munidos de: **carteira de identidade** ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado**.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também na ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

5.1 - A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

6 - **Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, poderá obedecer ao modelo do Anexo V.**

6.1 – **A declaração exigida neste item, deverá ser apresentada logo após a abertura da sessão para o credenciamento dos representantes das empresas interessadas, sendo que a mesma devera ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação, sob pena de descredenciamento.**

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VII- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VIII- PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - A proposta indicará o nome do licitante e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, em que conste:
 - 1.1 - A proposta de preço deverá contemplar o **preço unitário e preço total de cada item**;
 - 1.2 - os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;
 - 1.3 – Descrição clara e detalhada do objeto desta licitação;
- 2 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.
- 3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5- O preço deverá ser cotado considerando-se:
- 6 - prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 7 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- 8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 10 - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – **Habilitação Jurídica:**

1.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

2.1. – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da empresa que participará da licitação;

2.2– Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

2.3– Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.4– Certidão de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade social- INSS;

2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3– **Qualificação Técnica:**

3.1 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social CNPJ/MF, atestando que a empresa realizou a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais similar ao ora o objeto posto em licitação.

3.2- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO IV);

3.2 - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar conforme modelo ANEXO VI.

4- Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (Noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a

Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor preço unitário global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.4.2 – não se refira à integralidade do item ofertado;

2.4.3 – não preencher os campos referentes às marcas e fabricantes, quando for o caso, de todos os itens ofertados;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 17:00 horas do dia seguinte à realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial**, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo, caso seja solicitado pela Pregoeira.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

- 2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita em conjunto.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - CONTRATAÇÃO

- 1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **Minuta Contratual - Anexo VIII** e proposta aceita.
- 2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Pública Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município, no período de 12 meses.

3 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento dos serviços desta licitação será um funcionário do Centro de Referência de Assistência Social do Município, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93.

4 – Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação, o chefe de cada setor solicitante da Prefeitura, observadas os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

4– A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da fiscalização na execução do contrato, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

5 – A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG reserva-se o direito de não receber produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se reverter, obrigatoriamente da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XV– PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Turvolândia, por processo legal, parceladamente durante a vigência do contrato.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão os constantes da Lei Orçamentária aprovado pela Câmara Municipal de Turvolândia para aplicação no ano exercício de 2023, com as seguintes indicações:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.2.001.339039 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	13

Tratando-se de contrato para o período de 12 meses, a parte das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2024.

XVII – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Ocorrendo desequilíbrio no mercado econômico, os preços poderão ser atualizados comprovadamente através de planilha, observando o disposto do inciso II Art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Art. 55 e inciso II alínea “d” parágrafo 6º do Art. 65 do referido diploma legal.

1.1 – A atualização dos preços serão concedidos mediante solicitação da EMPRESA em tempo hábil e posterior análise do pedido feito pela PREFEITURA.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a Comissão de Licitação, poderá, nos termos do disposto no art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores garantidas à defesa prévia, aplicar a(s) licitante(s) vencedora(s), a advertência, suspensão, além da multa, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal.

2.2- A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de desistência, atraso injustificado ou recusa da licitante vencedora executar o objeto da licitação.

2.3- 20% (vinte por cento), Se a licitante vencedora der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao Município de Turvolândia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4- caso a adjudicatária se recuse a cumprir o objeto desta licitação, ou faça fora das especificações, a prefeitura reserva-se o direito de optar pela adjudicação da segunda colocada, sujeitando-se a multa faltosa, além das penalidade prevista em lei e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação.

5- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Termo de referência

1.2 – Anexo II - Especificação do Objeto/ Proposta Comercial;

1.3 – Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.6 – Anexo V - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado o cumprimento de habilitação para o credenciamento.

1.7 – Anexo VI - Declaração de opção pelo “Simples Nacional”.

1.8 - Anexo VII - Declaração de condição de ME ou EPP.

1.9 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

1.10 – Anexo VIII - Minuta de contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como se oportuno e conveniente ao interesse público seja plicado o artigo 57 da mesma Lei.

9 - Fica eleito o foro de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail licitaturvolandia@gmail.com e do telefone (35) 3242-1174.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Turvolândia, 02 de Abril de 2024.



José Nelson Martins
Prefeito Municipal

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: licitaturvolandia@gmail.com

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - **CEP:** 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E NOTÍCIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS; UM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS; E UM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL OU NA REGIÃO DO MUNICÍPIO TURVOLÂNDIA/MG.

Item	Quant.	Unidade	Especificação do objeto
01	800	CM/COLUNA	Serviços de publicação no Diário Oficial da União.
02	200	CM/COLUNA	Serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
03	5000	CM/COLUNA	Serviços de publicação de matérias em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais.
04	5000	CM/COLUNA	Serviços de publicação em jornal de circulação regional no Município de Turvolândia.

II – JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços em tela, de uso rotineiro, visa atender o Art. 12 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e observando os dispostos de outras leis federais, estaduais e municipais, que determinam que os atos oficiais e administrativos tenham na obrigatoriedade de serem publicados nos jornais acima mencionados e justifica a contratação de empresa do ramo de publicações, para atender a demanda do setor solicitante do Município de Turvolândia.

III - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o chefe do setor solicitante da Prefeitura Municipal realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 5 (cinco) empresas do ramo, sendo apuradas as seguintes médias aritméticas de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

• Média estimativa dos produtos de: **R\$ 503.336,00 (Quinhentos e três mil e trezentos e trinta e seis reais).**

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento definido no Edital é **menor valor por item**.

V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica da seguinte dotação orçamentária:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.2.001.339039 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	13

Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o município, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exm^o. Senhor Prefeito Municipal.

VI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

No caso de má qualidade ou imperfeições dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por este município.

Os serviços deverão ser de ótima primeira qualidade, obedecendo as normas da legislação vigente.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DOS EXEMPLARES

Os exemplares deverão ser entregues da sede da prefeitura sem ônus para o município, nos endereços a ser informado pelo setor solicitante.

O prazo para entrega dos exemplares deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de serviços pelo setor solicitante.

VIII – PAGAMENTO

Os pagamentos decorrente da concretização do objeto desta licitação, serão efetuados mensalmente, pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no mês subsequente aos dos serviços prestados, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

IX – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, será realizado pelo chefe de do setor solicitante do município.

O chefe do setor solicitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

O Município reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

X – MULTAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pelo município de Turvolândia;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao Município de Turvolândia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Robson Martins de Carvalho
Diretor Municipal de Planejamento

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E NOTÍCIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS; UM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS; E UM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL OU NA REGIÃO DO MUNICÍPIO TURVOLÂNDIA/MG.

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____
Data da abertura: 20 de Março de 2024 - Horário: 14h00min.
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Item	Quant.	Unidade	Especificação do objeto	Valor unitário	Valor total
01	800	CM/COLUNA	Serviços de publicação no Diário Oficial da União.		
02	200	CM/COLUNA	Serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.		
03	5000	CM/COLUNA	Serviços de publicação de matérias em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais.		
04	5000	CM/COLUNA	Serviços de publicação em jornal de circulação regional no Município de Turvolândia.		

Valor total global: R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ ou CPF: _____

Representante:

Nome _____

Cargo _____

CPF: _____

RG: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo – apresentar no credenciamento)

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa e reconhecido firma.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(modelo – apresentar no envelope documentação)

....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº. e do CPF nº., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(modelo - apresentar no credenciamento)

A EMPRESA....., inscrito
no CNPJ nº., com sede a
..... cidadepor intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr. (a),
portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos
na habilitação do Pregão Presencial nº. 097/2023, inexistido, fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023

“DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

(modelo – apresentar no credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº.
_____, inscrito no CPF sob o
n.....**DECLARA**, sob as penas da Lei, que é optante do
“SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(modelo – apresentar no credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

....., de de 2024.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE Nº. ____/2024.

O MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA (PREFEITURA) ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF) nº. 18.712.141/0001-00, com sede na Praça Dom Otávio, 240 – Turvolândia/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. José Nelson Martins, residente a Rua Coronel Quincas Martins, nº. 26B, Centro, Turvolândia/MG, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) nº. 852.840.336-04 e RG M-7.781.964 SSP/MG e a Empresa, inscrito no cadastro de pessoa nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF) , sob o nº., com sede na Rua nº., Bairro cidade....., à seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr., inscrito no cadastro de pessoa física/MF (CPF/MF) nº. e RG nº. SSP/, residente e domiciliado na cidade de, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 300/2023, na modalidade Pregão de nº. 097/2023, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui o objeto do presente contrato pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, é a Contratação de empresa do ramo, para prestar serviços de publicidade, para publicação dos atos oficiais do executivo e notícias de interesse do município, nos seguintes jornais: Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Um Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais; e um Jornal de Grande Circulação Local ou na Região do Município Turvolândia/MG, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

Item	Quant.	Unidade	Especificação do objeto
01	800	CM/COLUNA	Serviços de publicação no Diário Oficial da União.
02	200	CM/COLUNA	Serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

03	5000	CM/COLUNA	Serviços de publicação de matérias em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais.
04	5000	CM/COLUNA	Serviços de publicação em jornal de circulação regional no Município de Turvolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços, serão realizados pelo funcionário do Centro de Referência de Assistência Social e do Trabalho da CONTRATANTE.

§1º - Este funcionário atestará a prestação de serviço no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo funcionário designado, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - A Contratante não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. A Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte da **Contratante**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual,

novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Contratada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- V. O serviço entregue objeto deste Contrato deverá ser entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.
- VI. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.
- VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratante designadas para o fornecimento, sendo a Contratante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII. A CONTRATANTE, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATADA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATADA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Obrigação das Partes

I - Da CONTRATADA:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer este contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao fornecimento do produto;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

- e) prestar os serviços durante 06 meses, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f) responsabilizar-se pela qualidade do serviço entregue, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento contratual;
- g) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução deste contrato;

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-la;
- b) arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos contratos administrativos equivalente, que venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço

A CONTRATANTE pagará o (a) CONTRATADO (A), pelos serviços prestados o valor total de R\$......(.....), sendo o preço fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

O recurso financeiro da presente despesa será proveniente de recursos próprios e correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.2.001.339039 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	13

Tratando-se de contrato para o período de 12 meses, a parte das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$......(.....) parceladamente de acordo com a prestação do serviço, apresentado ao Município em inteira conformidade com o edital.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará ____ de ____ de 2024 à ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir a **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções

Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Turvolândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato.
- II. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela

CONTRATADA por meio de guia própria emitida pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 300/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 097/2023, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato da publicação de matérias em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Turvolândia-MG, de de 2024.

MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA
José Nelson Martins
Prefeito

EMPRESA
Representante
Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG _____